



PROTOCOLO SICCAU – PROCESSO GERAL DO EDITAL	1120020/2020 - Processo Administrativo nº 088/2020
PROTOCOLO SICCAU – PROCESSO ANEXO I	1133443/2020- Termo de Fomento 010/2020
OBJETO	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAU/RS Nº 002/2020.
PROPOSTA	Webinar Viva São Pelegrino - As cidades numa era de Pandemias
PROPONENTE	IDEMER - Instituto de Desenvolvimento Municipal e Regional OSCIP

DESPACHO DA COMISSÃO

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao instrumento de parceria, TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020, firmado entre esta Entidade Autárquica e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público IDEMER - Instituto de Desenvolvimento Municipal e Regional, que teve por objeto a execução do projeto denominado “Webinar Viva São Pelegrino - As cidades numa era de Pandemias”, em conformidade com o Edital de Ações Emergenciais 2020 do CAU/RS em decorrência da Pandemia da COVID-19, visando a *“realização de ações emergenciais de valorização da profissão e atendimento às necessidades sociais, relacionadas com o momento atual de enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, de forma adaptada às limitações impostas pelo estado de calamidade pública e, ainda, reconhecendo-se a importância da Arquitetura e Urbanismo para a concepção e manutenção de ambientes saudáveis no combate à Pandemia, tudo em conformidade, no que couber, às disposições da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 8.726/2016”*.

O Parecer Técnico Conclusivo acerca do instrumento de parceria em questão, foi elaborado pela Gestora da Parceria do CAU/RS, Sra. Mônica dos Santos Marques, a qual considerou IRREGULAR a prestação de contas por descumprimento injustificado da ação emergencial, mencionando as seguintes incoerências (conforme fl. 7 do parecer técnico conclusivo):

- “Uma das ações a serem executadas era a criação de uma Landing Page para divulgar o projeto e os participantes se inscreverem e cadastrarem seus e-mails para posterior envio de divulgações. A Landing Page apresentada não foi criada para o Webinar especificamente, ela faz parte do Projeto São Pelegrino como um todo e é utilizada para divulgação de todos os eventos envolvendo o projeto, não possui campo para inscrição, tampouco para cadastro de e-mail. Além disso, não cita o CAU/RS como apoiador no evento Webinar tampouco contém o logotipo do Conselho. As inscrições foram realizadas pela plataforma gratuita Sympla. Considerando o exposto considero irregular o reembolso pelo Conselho da NFS-e 1082 / S emitida por ADRIANA DA SILVA COMUNICACAO ME no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) referente a criação da Landing Page.



- Foi aprovado no plano de trabalho a execução de Webinar a ocorrer em dois dias, porém o mesmo foi realizado em apenas um dia.
- Foi aprovado no plano de trabalho que o IDEMER teria como contrapartida o custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) referente à organização do evento, e R\$ 3.000,00 aos honorários do palestrante Claudio Bernardes. Na prestação de contas enviada o IDEMER solicitou para o CAU/RS o reembolso dessas despesas. Diante o exposto considero irregular o reembolso pelo Conselho das Notas Fiscais NF 361 e NF 363 emitidas pela BIOSPLENA DESEN. TERRITORIAL LTDA EPP no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) respectivamente.
- A divulgação do apoio do CAU/RS no evento era uma das contrapartidas da parceria, porém conforme exposto, essa parceria foi anunciada em apenas parte das divulgações feitas pela proponente, não tendo sido citada na Landing Page apresentada, na página de inscrição do evento do Sympla, e em nem nominalmente em algumas das publicações do Instagram @projetosaopegrino.”

O referido documento foi elaborado em atenção ao art. 59, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, contendo: a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; a análise das atividades realizadas; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e a análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Após análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o referido Parecer.

Retornem-se os autos à Gestora da parceria para os encaminhamentos necessários.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

CAMILA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIANE DELGADO CAPITÃO

Membro da Comissão

GIOVANNI MICHEL DE ALMEIDA

Membro da Comissão



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

